

**DECRETO Nº 034, DE 29 DE ABRIL DE 2021**

Certifico que este documento foi  
Publicado no placar de avisos da  
Prefeitura, conforme legislação  
Municipal.

Indiará, GO, 29/04/21

Françisco de Moraes Borges  
Secretário Municipal de Administração  
De Nº 004/21

*Altera o Decreto nº 197, de 03 novembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do lançamento e recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, aprova o calendário fiscal.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS,** consoante autonomia constitucional conferida nos arts. 29, 30, inc. III, 37, *caput*, da Constituição Federal; na forma do disposto no inciso I, do art. 156 da Constituição Federal; o art. 69, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública enfrentada pelo Brasil por causa da segunda onda do novo coronavírus (COVID-19).

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 1º, do Decreto nº 197 de 03 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Fica prorrogado em caráter excepcional o prazo de recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU (exercício de 2021), para 17 de dezembro de 2021 a ser recolhido em cota única, originalmente previsto para pagamento até 30 de abril de 2021, com desconto de 20% (vinte por cento) para o pagamento em cota única.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA (GO),** aos 29 dias do mês de abril de 2021.

**DIVINO MARQUES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal